



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA
004/2026

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Paranaíba

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **limpeza pesada, conservação e higienização**, com fornecimento de **mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários**, abrangendo:

- impermeabilização de pisos em granilite;
- limpeza e conservação de calçada em pedra Miracema;
- higienização da caixa d'água;
- limpeza de janelas, portas e vidros internos e externos;
- limpeza de lustres.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 64.983,34 (Sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO

DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2026. (10/02/2026).

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

DAS 08:00 H ATÉ 14:00 HORÁRIO DE BRASÍLIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[MENOR PREÇO] GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paranaíba, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 10 de fevereiro de 2026 (10/02/2026)

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 horas

Link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. O objeto é o descrito neste Aviso e no Termo de Referência.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no Sistema BLL COMPRAS, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Sistema BLL COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no Diário Oficial do Órgão.

2.1.2. O Sistema BLL COMPRAS poderá ser acessado pela web.

2.1.3. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou ao



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

órgão promotor do procedimento responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.2. Vedação de participação: aplicam-se as vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e as demais previstas neste Aviso (inclusive conflito de interesses – art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

2.3. Não poderão participar os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos, bem como os demais impedidos na forma da legislação.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial no BLL COMPRAS, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

3.2. A proposta deve conter a descrição do objeto ofertado e o preço global.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema, relativo às declarações exigidas neste



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Aviso (inclusive inexistência de fatos impeditivos; ciência das condições do Aviso; e demais declarações legais).

3.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.7.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10.1. 3.8.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

4. FASE DE LANCES

4.1. Na data e horário estabelecidos, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 6 horas (seis).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço global, observadas as exigências constantes neste Aviso, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.2. Encerrada a fase de lances, as propostas serão ordenadas automaticamente pelo sistema eletrônico, da menor para a maior, sendo analisada, inicialmente, a proposta classificada em primeiro lugar.

5.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante o correto preenchimento da proposta no sistema eletrônico, bem como a apresentação de todas as informações, declarações e documentos exigidos neste Aviso.

5.4. Será automaticamente desclassificada, sem necessidade de diligência, ressalvadas as hipóteses de apuração de inexecutabilidade do preço, quando expressamente previstas neste Aviso, a proposta que:

I – não atender integralmente às especificações técnicas do objeto;

II – apresentar preenchimento incompleto, omissivo ou em desacordo com as exigências deste Aviso;

III – conter erros materiais, formais ou de digitação que impeçam a correta análise da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

IV – apresentar inconsistências entre os dados lançados no sistema e os documentos anexados;

V – não observar o modelo, as condições ou os parâmetros definidos neste Aviso e em seus anexos;

VI – apresentar preço manifestamente inexequível ou excessivamente elevado;

VII – descumprir qualquer exigência prevista neste Aviso de Contratação Direta;

VIII – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5. Serão consideradas potencialmente inexequíveis, sujeitas à verificação pela Administração, as propostas que:

I – apresentarem valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração; ou

II – apresentarem valores manifestamente superiores aos preços praticados no mercado.

5.5.1. A caracterização da inexequibilidade ou do sobrepreço poderá ser confirmada após diligência, promovida pelo agente de contratação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, quando houver indícios de que:

I – o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta apresentada; ou

II – o preço ofertado é desproporcional em relação aos preços de mercado.

5.5.2. Será considerada inexequível a proposta de preços ou o menor lance quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar satisfatoriamente o objeto, especialmente quando:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custos inferiores àqueles fixados em instrumentos normativos obrigatórios, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes, quando aplicáveis.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou exclusivamente para essa finalidade, poderão ser efetuadas diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta, vedada qualquer alteração do valor originalmente ofertado.

5.7. Na hipótese de desclassificação da proposta mais bem classificada, será analisada a proposta subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

5.8. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

5.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

5.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.10. Caso sejam identificados indícios de tentativa de burla às sanções administrativas, a Administração poderá diligenciar para apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa previamente à eventual decisão de desclassificação ou inabilitação

5.11. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.12. Após o julgamento e aceitação da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

- 6.1. Os documentos de habilitação exigidos (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021) constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação será verificada com base nos documentos apresentados pelo fornecedor no Sistema BLL COMPRAS, nos campos próprios do procedimento e/ou mediante anexação de arquivos digitais, conforme regras do sistema e deste Aviso.
- 6.3. É dever do fornecedor manter sua documentação atualizada e vigente na data da sessão, anexando-a no sistema quando exigido, bem como atender às diligências.
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares indispensáveis à confirmação dos já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da convocação, sob pena de inabilitação.
- 6.5. É dever do fornecedor manter previamente atualizadas as comprovações e documentos cadastrados e anexados no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, no prazo de 1 (uma) hora.
- 6.6. O descumprimento dos itens 6.4 e 6.5 implicará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Aviso e na legislação aplicável.
- 6.7. Somente serão exigidos documentos originais não digitais quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou à integridade do documento digital apresentado, devidamente motivada pela Administração.
- 6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação emitidos ou apresentados com indicação de CNPJ ou CPF diversos daqueles constantes da proposta e do cadastro do fornecedor no sistema eletrônico, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.
- 6.9. Quando o fornecedor for matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetuados os atestados de capacidade técnica e aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças nos números de documentos relativos à Certidão Negativa de Débitos – CND e ao CRF/FGTS, desde que comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar cumulativamente os requisitos de habilitação, somando-se as exigências do item em que venceu àquelas dos itens em que permanecer concorrendo, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada seja suficiente para permitir a habilitação do fornecedor nos itens remanescentes.

6.12. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informados aos participantes, por meio do sistema eletrônico, a nova data e o horário para a sua continuidade.

6.13. As regras relativas à comprovação de habilitação por matriz e filial, bem como as demais disposições de conferência documental, permanecem aplicáveis conforme previsto neste Aviso de Contratação Direta.

6.14. Os prazos estabelecidos neste item consideram a natureza eletrônica do procedimento, a utilização do Sistema BLL COMPRAS e a responsabilidade do fornecedor em manter sua documentação permanentemente atualizada.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

- 9.1. No caso de procedimento fracassado ou deserto, a Administração poderá adotar as providências previstas neste Aviso, inclusive republicar com nova data, dentre outras.
- 9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.7. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.8.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.8.2. Apêndice do ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar
- 9.8.3. ANEXO II- Minuta de Termo de Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

9.8.4. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.8.5. ANEXO IV- Declaração Unificada;

9.8.6. ANEXO V- Proposta de Preço.

9.8.7. ANEXO VI- Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura da autoridade competente



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pesada, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários, abrangendo:

- impermeabilização de pisos em granilite;
- limpeza e conservação de calçada em pedra Miracema;
- higienização da caixa d'água;
- limpeza de janelas, portas e vidros internos e externos;
- limpeza de lustres.

nos termos da tabela abaixo e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|--|--------------------------|--------------|---------------------------|------------------------|
| 1. | Impermeabilização de pisos em granilite. | | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

| | | | | | |
|--|--|----------------|-----------|---------------|---------------|
| | <p>Área Total: 794 m²</p> <p>Aplicação será realizada 2 (duas) x ao ano.</p> <p><u>As atividades compreendem:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Limpeza prévia do piso: com remoção de poeira, resíduos, ceras antigas, manchas, gorduras e sujeiras impregnadas;- Correção de pequenas fissuras ou falhas superficiais: quando identificadas, de modo a garantir melhor aderência do produto impermeabilizante;- Aplicação de impermeabilizante específico para granilite: utilização de produto de alta performance, que forme película protetora contra a penetração de água, óleos, gorduras e sujeiras;- Execução do processo em camadas uniformes: utilizando rolo, trincha ou pulverizador apropriado, de acordo com a orientação técnica do fabricante do produto;- Polimento final do piso: após a cura do impermeabilizante, para realce do brilho e homogeneidade da superfície; | SERVIÇO | 02 | R\$ 18.016,67 | R\$ 36.033,34 |
|--|--|----------------|-----------|---------------|---------------|



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

| | | | | | |
|-----------|---|-----------------------|------------------|---------------------|---------------------|
| | <p>- Orientação quanto ao tempo de secagem/cura do piso antes da liberação para uso normal, conforme especificação técnica do produto aplicado.</p> | | | | |
| <p>2.</p> | <p>Limpeza e conservação da calçada de pedra Miracema.</p> <p>Área Total: 43 m²</p> <p>Aplicação será realizada 2 (duas) x ao ano.</p> <p><u>As atividades compreendem:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Varrição e remoção de resíduos sólidos: (folhas, papéis, poeira, areia, entre outros detritos acumulados na superfície);- Lavagem com jato de água pressurizada: (máquina de alta pressão), assegurando a remoção de sujeiras incrustadas entre as juntas da pedra;- Aplicação de detergente neutro ou produto específico: para higienização de superfícies minerais, sem causar desgaste ou alteração da cor natural da pedra;- Escovação manual ou mecânica: nas áreas com sujeira impregnada, manchas ou acúmulo de limo; | <p>SERVIÇO</p> | <p>02</p> | <p>R\$ 2.675,00</p> | <p>R\$ 5.350,00</p> |



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

| | | | | | |
|-----------|--|-----------------------|------------------|---------------------|---------------------|
| | <p>- Remoção de limo, musgos ou fungos: que possam comprometer a aderência do piso e gerar riscos de escorregamento;</p> <p>- Conservação preventiva: com reaplicação periódica de impermeabilizante adequado à pedra Miracema, visando aumentar a resistência contra umidade, manchas e desgaste natural;</p> | | | | |
| <p>3.</p> | <p>Higienização da caixa d'água. Quantidade de litros: 1000 litros.</p> <p>Aplicação será realizada 2 (duas) x ao ano.</p> <p><u>As atividades incluem:</u></p> <p>- Esvaziamento total do reservatório, com descarte da água residual de forma ambientalmente adequada;</p> <p>- Escovação manual das paredes, fundo e tampa da caixa, utilizando escovas de cerdas macias ou lavadora de pressão, de modo a não danificar o revestimento interno;</p> <p>- Remoção de resíduos sólidos, lodo e incrustações, garantindo a completa limpeza das superfícies internas;</p> | <p>SERVIÇO</p> | <p>02</p> | <p>R\$ 2.025,00</p> | <p>R\$ 4.050,00</p> |



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

| | | | | | |
|-----------|---|----------------|-----------|--------------|---------------|
| | <ul style="list-style-type: none">- Aplicação de solução desinfetante à base de hipoclorito de sódio, em concentração recomendada pelas normas da ANVISA e do Ministério da Saúde, para garantir a eliminação de microrganismos patogênicos;- Enxágue adequado para remoção do excesso de desinfetante, preservando a potabilidade da água;- Vedação correta da caixa d'água, verificando o estado da tampa e das conexões, a fim de evitar contaminações posteriores;- Identificação do reservatório limpo, com fixação de etiqueta/adeseivo contendo data da higienização, empresa responsável e prazo recomendado para a próxima limpeza. | | | | |
| 4. | <p>Limpeza pesada de janelas, porta e vidros internos e externos.</p> <p><u>As atividades compreendem:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Remoção de poeira, fuligem, manchas e resíduos aderidos aos vidros e esquadrias; | SERVIÇO | 02 | R\$ 8.825,00 | R\$ 17.650,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>- Aplicação de produtos de limpeza específicos para vidros, não abrasivos, que assegurem brilho e transparência sem risco de corrosão ou arranhões;</p> <p>- Utilização de equipamentos adequados, como rodos profissionais, lavadoras de pressão, andaimes, plataformas ou extensor telescópico, conforme a altura e o local da janela;</p> <p>- Limpeza detalhada dos caixilhos, esquadrias, persianas e batentes, eliminando acúmulo de sujeira em cantos e frestas;</p> <p>- Enxágue e acabamento final, com remoção de qualquer resíduo de produto, evitando manchas ou marcas de secagem;</p> <p>- Adoção de técnicas de segurança no trabalho em altura, conforme as normas regulamentadoras (NR-18 e NR-35), quando o serviço exigir.</p> <p><u>LISTAGEM:</u></p> <p>➤ 2 Un-Janela sala da presidência piso inferior – 0,96 x 2,43 cm;</p> <p>➤ 1 Un- Janela sala da licitação piso inferior – 0,99 x 2,00 cm;</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ nº 03.629.284/0001-78

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">➤ 2 Un-Janela do banheiro piso inferior – 0,60 x 0,80 cm;➤ 6 Un-Janela do plenário piso inferior – 1,98 x 1,70 cm;➤ 1 Un-Janela secretária – 2,57 x 1,00 cm;➤ 4 Un-Janela dos gabinetes piso inferior – 2,66 x 0,95 cm;➤ 2 Un-Janela dos gabinetes piso inferior – 1,65 x 1,96 cm;➤ 1 Un-Janela saída do plenário piso inferior – 1,03 x 0,51 cm;➤ 2- Un- Janela da cozinha piso inferior- 0,73 x 0,63 cm;➤ 1-Un- Janela do deposito piso inferior- 0,56 x 0,36 cm;➤ 1- Un- Janela do almoxarifado piso inferior- 0,76 x 0,56 cm;➤ 2 Un- Janela sala áudio visual piso superior- 1,06 x 2,37 cm;➤ 8 Un- Janela dos gabinetes piso superior- 2,61 x 1,95 cm;➤ 4 Un- Janela corredor dos gabinetes piso superior- 2,61 x 1,95 cm;➤ 2 Un- Janela gabinete piso superior- 0,96 x 2,61 cm; | | | | |
|---|--|--|--|--|



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ nº 03.629.284/0001-78

| | | | | | |
|-----------|--|--|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">➤ 2 Un- Janela gabinete piso superior- 0,70 x 0,75 cm;➤ 2 Un- Janela banheiro piso superior- 0,70 x 0,75 cm;➤ 1 Un- Porta de vidro sala da presidência piso inferior- 2,12 x 1,80 cm;➤ 1 Un- Porta de vidro sala da secretária piso inferior- 2,10 x 0,83 cm;➤ 1 Un- Porta de vidro sala recursos humanos piso inferior- 2,12 x 1,80 cm;➤ 1 Un- Porta de vidro recepção da presidência piso inferior- 1,11 x 2,06 cm;➤ 1 Un- Porta de vidro plenário piso inferior- 2,12 x 1,80 cm;➤ 1 Un- Parede de vidro da entrada do plenário piso inferior- 5,92 x 1,81 cm;➤ 1 Un- Vidro do corrimão externo piso inferior- 0,92 x 3,01 cm;➤ 1 Un- Vidro em volta do plenário piso inferior- 1,90 x 12,98 cm;➤ 1 Un- Vidro sala áudio visual piso superior- 0,60 x 2,45 cm. | | | | |
| 5. | Limpeza dos lustres Quantidade: 12 <u>Atividades previstas</u> | | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

| | | | | | |
|--|---|----------------|-----------|------------|--------------|
| | <ul style="list-style-type: none">- Desligamento da rede elétrica do circuito de iluminação antes do início do serviço, em conformidade com as normas de segurança NR-10;- Remoção de poeira, fuligem e teias de aranha acumuladas na estrutura, braços, suportes e cúpulas do lustre;- Limpeza das peças de vidro, cristal ou acrílico, utilizando produtos neutros e não abrasivos, que não comprometam a transparência nem causem riscos de manchas ou corrosão;- Polimento das partes metálicas (latão, alumínio, aço, cromado ou dourado), com produtos adequados para remoção de oxidação e restauração do brilho;- Inspeção das lâmpadas e soquetes, com substituição de lâmpadas queimadas ou danificadas, quando fornecidas pela contratada;- Montagem e fixação correta do lustre após a conclusão da limpeza, assegurando estabilidade e integridade da peça;- Utilização de andaimes, escadas ou plataformas adequadas, respeitando as normas de segurança para trabalho em altura (NR-35). | SERVIÇO | 02 | R\$ 950,00 | R\$ 1.900,00 |
|--|---|----------------|-----------|------------|--------------|



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

1.2 Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns de limpeza e conservação, conforme definição do art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a seleção da proposta mais vantajosa observar o critério de julgamento por menor preço global, conforme a Resolução nº 005/2023 da Câmara Municipal de Paranaíba/MS.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade da contratação está devidamente justificada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), elaborados nos termos da Resolução nº 001/2024 e do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que apontam a demanda por limpeza especializada das dependências da Câmara Municipal, visando à salubridade e conservação do patrimônio público.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Publica- PNCP no dia 14/01/2026.

- I) ID PCA no PNCP: 03629284000178-0-000003/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 14/01/2026;
- III) Id do item no PCA: 338; 339; 340; 341 e 342.
- IV) Classe/Grupo: 339030;

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A seguir os requisitos necessários ao atendimento da necessidade da contratação:

- Possuir experiência comprovada em execução de serviços de limpeza pesada, impermeabilização de pisos, higienização de caixas d'água.
- Disponibilizar mão de obra qualificada e treinada, com comprovação de capacitação técnica sempre que exigido pela legislação;
- Disponibilizar todos os materiais, insumos, produtos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- Garantir que os produtos utilizados sejam devidamente registrados nos órgãos competentes (ANVISA/IBAMA) e que não causem danos às superfícies tratadas, nem ofereçam riscos à saúde dos usuários.
- Atender às normas da **NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual)** e **NR-35 (Trabalho em Altura)**, quando aplicável;
- Adotar técnicas adequadas de limpeza, conservação e impermeabilização, garantindo a preservação das superfícies (granilite, pedra Miracema, vidros, etc.);
- Apresentar cronograma de execução dos serviços, em conformidade com a necessidade da Câmara;
- Garantir que todos os trabalhadores utilizem **EPIs adequados** (luvas, máscaras, óculos, cintos de segurança para altura, etc.);
- Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passam pela apreciação da contratada;
- Manter s contratante sempre informada dos resultados e de todas as etapas previstas na execução dos serviços;
- Responsabilizar -se pelo pessoal especializado permanente necessário à execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pela movimentação de móveis, equipamentos ou quaisquer objetos que representem empecilho à execução dos serviços, garantindo sua adequada remoção e posterior reposicionamento no



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

respectivo local de origem, sem causar danos ao patrimônio da Câmara Municipal.

4.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A contratação dos serviços de limpeza pesada, conservação, higienização, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos, observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas da Administração Pública.

1. Sustentabilidade ambiental

- Utilização de produtos de limpeza biodegradáveis e de baixo impacto ambiental, devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes (ANVISA/IBAMA);
- Redução do desperdício de água, mediante uso de equipamentos de alta pressão e técnicas de limpeza racionalizada;
- Gestão adequada de resíduos sólidos e embalagens, com descarte em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Controle rigoroso no uso de produtos químicos durante a dedetização, priorizando formulações menos agressivas ao meio ambiente e à saúde humana.

2. Sustentabilidade social



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

- Cumprimento integral da legislação trabalhista e previdenciária pela empresa contratada, garantindo condições dignas de trabalho aos empregados;
- Exigência de fornecimento de EPIs adequados para todos os trabalhadores, assegurando saúde e segurança ocupacional;
- Capacitação e treinamento contínuo dos colaboradores, especialmente quanto ao manuseio seguro de produtos químicos e equipamentos.

3. Sustentabilidade econômica

- Contratação integrada de serviços, evitando a fragmentação e proporcionando maior eficiência no uso dos recursos públicos;
- Redução de custos futuros de manutenção pela adoção de técnicas adequadas de impermeabilização, higienização e conservação, que prolongam a vida útil do patrimônio público;
- Racionalização dos gastos administrativos, por meio de gestão contratual única, em vez de múltiplas contratações isoladas.

A adoção desses critérios de sustentabilidade garante não apenas a prestação eficiente e econômica dos serviços, mas também a preservação ambiental, a proteção social dos trabalhadores envolvidos e a otimização dos recursos públicos, alinhando a contratação aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

5.1.1. Os serviços deveram ser executados após a emissão da autorização da prestação de serviço emitido pelo órgão.

5.1.2. Realizar os serviços de forma a não prejudicar o andamento das atividades da Câmara Municipal, devendo as tarefas mais ruidosas ou que causem maior impacto serem executadas em horários previamente definidos com a fiscalização;

5.1.3. Assegurar que os serviços de limpeza pesada, impermeabilização, higienização e conservação sejam realizados conforme as boas práticas técnicas e atendendo às normas vigentes;

5.1.4. Observar o cronograma de execução aprovado pela Administração, podendo ser ajustado conforme necessidades institucionais;

5.1.5. Garantir a proteção das áreas e do mobiliário durante a execução, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos causados por sua equipe.

5.1.6. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais, mão de obra, ferramenta, maquinários e EPI'S para seus funcionários

Condições de Segurança e Saúde

5.1.7. Submeter-se à fiscalização designada pela Câmara Municipal, que poderá inspecionar os serviços, equipamentos e produtos a qualquer tempo;

5.1.8. Atender prontamente às solicitações de correção de falhas ou execução complementar dos serviços quando constatadas irregularidades;

5.1.9. Manter preposto responsável pelo acompanhamento dos serviços, com autonomia para decisões imediatas junto à fiscalização contratual.

Fiscalização e Controle

5.2. Submeter-se à fiscalização designada pela Câmara Municipal, que poderá inspecionar os serviços, equipamentos e produtos a qualquer tempo;

5.3. Atender prontamente às solicitações de correção de falhas ou execução complementar dos serviços quando constatadas irregularidades;

5.4. Manter preposto responsável pelo acompanhamento dos serviços, com autonomia para decisões imediatas junto à fiscalização contratual.

5.5. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- a. Os serviços deverão ser executados de acordo com a periodicidade mínima estabelecida neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

- b. A contratada deverá manter **relatórios de execução** com registro das atividades realizadas, datas e responsáveis, os quais serão entregues à fiscalização.

Cronograma e descrição dos serviços prestados

Impermeabilização de pisos em granilite

O serviço consiste na execução de impermeabilização e proteção do piso em granilite, visando aumentar sua durabilidade, resistência ao desgaste e facilitar a manutenção diária, preservando o aspecto estético e a segurança do ambiente.

Objetivo: Assegurar que o piso em granilite mantenha sua aparência original, livre de manchas e infiltrações, garantindo maior durabilidade, facilidade de limpeza, menor necessidade de manutenções corretivas e melhor apresentação estética do ambiente.

O granilite conta com uma constituição muito parecida com a do cimento queimado, no entanto ele denota mais resistência por causa da presença dos minérios em sua formação. Sendo assim, para ele apresentar uma maior longevidade, ele solicita cuidados parecidos aos exigidos nos cimentos. Por isso, para reforçar ainda mais a sua resistência, é importante levar em consideração o acabamento do granilite, bem como a aplicação dos elementos necessários para esse fim. além disso, o granilite pode apresentar uma coloração branca, azulada, cinza, amarela, entre outras. nesse caso, é importante salientar que a aplicação de resinas para pisos de granilite é uma excelente alternativa para mantê-los resistentes, visualmente bonito e sempre firme. entre as vantagens da aplicação de resinas para pisos de granilite é possível citar a impermeabilização da superfície, que a deixa mais protegida diante da ação das mudanças de clima. além disso, o serviço de aplicação de resinas para pisos de granilite acarreta também em um visual estético bastante interessante, com mais brilho e beleza.

Medida da área a ser aplicada: 794 m²

Local: Piso inferior e superior do Plenário e área externa do almoxarifado



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Aplicação será realizada 2 (duas) vezes ao ano.

As atividades compreendem:

- **Limpeza prévia do piso:** com remoção de poeira, resíduos, ceras antigas, manchas, gorduras e sujeiras impregnadas;
- **Correção de pequenas fissuras ou falhas superficiais:** quando identificadas, de modo a garantir melhor aderência do produto impermeabilizante;
- **Aplicação de impermeabilizante específico para granilite:** utilização de produto de alta performance, que forme película protetora contra a penetração de água, óleos, gorduras e sujeiras;
- **Execução do processo em camadas uniformes:** utilizando rolo, trincha ou pulverizador apropriado, de acordo com a orientação técnica do fabricante do produto;
- **Polimento final do piso:** após a cura do impermeabilizante, para realce do brilho e homogeneidade da superfície;
- **Orientação quanto ao tempo de secagem/cura** do piso antes da liberação para uso normal, conforme especificação técnica do produto aplicado.

Limpeza e conservação da calçada de pedra Miracema

O serviço consiste na execução de limpeza pesada, conservação e manutenção da calçada revestida em pedra Miracema, visando preservar a estética, a durabilidade e a segurança da área de circulação.

Objetivo: Assegurar que a calçada em pedra Miracema esteja sempre em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, garantindo durabilidade ao revestimento, preservação da estética arquitetônica e prevenção de riscos aos transeuntes.

Medida da área total: 43 m²

Limpeza será realizada 2(duas) vezes ao ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

As atividades compreendem:

- **Varrição e remoção de resíduos sólidos:** (folhas, papéis, poeira, areia, entre outros detritos acumulados na superfície);
- **Lavagem com jato de água pressurizada:** (máquina de alta pressão), assegurando a remoção de sujeiras incrustadas entre as juntas da pedra;
- **Aplicação de detergente neutro ou produto específico:** para higienização de superfícies minerais, sem causar desgaste ou alteração da cor natural da pedra;
- **Escovação manual ou mecânica:** nas áreas com sujeira impregnada, manchas ou acúmulo de limo;
- **Remoção de limo, musgos ou fungos:** que possam comprometer a aderência do piso e gerar riscos de escorregamento;
- **Conservação preventiva:** com reaplicação periódica de impermeabilizante adequado à pedra Miracema, visando aumentar a resistência contra umidade, manchas e desgaste natural;
- **Inspeção da integridade do revestimento:** com comunicação imediata à fiscalização contratual sobre eventuais peças soltas, rachadas ou danificadas.

Higienização da caixa d'água

O serviço consiste na execução de higienização completa da caixa d'água utilizada para abastecimento das dependências da Câmara Municipal, com objetivo de eliminar resíduos, microorganismos, biofilme, lodo e impurezas que possam comprometer a qualidade da água destinada ao consumo humano.

Objetivo

Garantir que a água utilizada na Câmara Municipal esteja em conformidade com padrões de potabilidade, preservando a saúde de servidores, parlamentares e cidadãos que frequentam o local, além de assegurar a conservação adequada da estrutura do reservatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Lavagem será realizada 2(duas) vezes ao ano.

Quantidade de Litros: 1000

As atividades incluem:

- **Esvaziamento total do reservatório**, com descarte da água residual de forma ambientalmente adequada;
- **Escovação manual das paredes, fundo e tampa da caixa**, utilizando escovas de cerdas macias ou lavadora de pressão, de modo a não danificar o revestimento interno;
- **Remoção de resíduos sólidos, lodo e incrustações**, garantindo a completa limpeza das superfícies internas;
- **Aplicação de solução desinfetante à base de hipoclorito de sódio**, em concentração recomendada pelas normas da ANVISA e do Ministério da Saúde, para garantir a eliminação de microrganismos patogênicos;
- **Enxágue adequado** para remoção do excesso de desinfetante, preservando a potabilidade da água;
- **Vedação correta da caixa d'água**, verificando o estado da tampa e das conexões, a fim de evitar contaminações posteriores;
- **Identificação do reservatório limpo**, com fixação de etiqueta/adeseivo contendo data da higienização, empresa responsável e prazo recomendado para a próxima limpeza.

Limpeza pesada de janelas, portas e vidros internos e externos

O serviço consiste na execução de limpeza pesada, detalhada e completa de janelas, portas e superfícies envidraçadas internas e externas da Câmara Municipal, contemplando tanto os vidros quanto suas estruturas de sustentação (caixilhos, esquadrias e batentes). O objetivo é eliminar sujeiras incrustadas, manchas, poeira e resíduos, garantindo transparência, conservação e boa apresentação estética das áreas.

Objetivo



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Restaurar a transparência e o aspecto estético dos vidros e janelas e portas, garantindo a adequada iluminação natural, a conservação do patrimônio público e um ambiente limpo, seguro e agradável para servidores, parlamentares e cidadãos usuários da Câmara Municipal.

Limpeza será realizada 2 (duas) vezes ao ano.

| Local | Medidas | Quantidades |
|---|----------------|--------------------|
| Janela sala da presidência | 0,96 x 2,43 cm | 2 |
| Janela sala da licitação | 0,99 x 2,00 cm | 1 |
| Janela do banheiro inferior | 0,60 x 0,80 cm | 2 |
| Janela do plenário piso inferior | 1,98 x 1,70 cm | 6 |
| Janela da secretária piso inferior | 2,57 x 1,00 cm | 1 |
| Janela dos gabinetes piso inferior | 2,66 x 0,95 cm | 4 |
| Janela dos gabinetes piso inferior | 1,65 x 1,96 cm | 2 |
| Janela saída do plenário piso inferior | 1,03 x 0,51 cm | 1 |
| Janela da cozinha piso inferior | 0,73 x 0,63 cm | 2 |
| Janela do depósito piso inferior | 0,56 x 0,36 cm | 1 |
| Janela do almoxarifado piso inferior | 0,76 x 0,56 cm | 1 |
| Janela sala áudio visual piso superior | 1,06 x 1,75 cm | 2 |
| Janela sala áudio visual piso superior | 1,07 x 2,37 cm | 1 |
| Janela dos gabinetes piso superior | 2,61 x 1,95 cm | 8 |
| Janela corredor dos gabinetes piso superior | 2,61 x 1,95 cm | 4 |
| Janela do gabinete piso superior | 0,96 x 2,61 | 1 |
| Janela do gabinete piso superior | 0,70 x 0,75 cm | 2 |
| Janela banheiro piso superior | 0,70 x 0,75 cm | 2 |
| Porta de vidro sala da presidência | 2,12 x 1,80 cm | 1 |
| Porta de vidro da secretária | 2,10 x 0,83 cm | 1 |
| Porta de vidro da sala dos recursos humanos | 2,12 x 1,80 cm | 1 |
| Porta de vidro da recepção da presidência | 1,11 x 2,06 cm | 1 |
| Porta de vidro do plenário | 1,10 x 206 cm | 1 |
| Porta de vidro da entrada do plenário | 2,61 x 2,47 cm | 1 |
| Parede de vidro do plenário | 5,92 x 1,81 cm | 1 |
| Vidro do corrimão externo | 0,92 x 3,01 cm | 1 |



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

| | | |
|-----------------------------|-----------------|---|
| Vidros em volta do plenário | 1,90 x 12,98 cm | 1 |
| Vidro sala áudio visual | 0,60 x 2,45 cm | 2 |

As atividades compreendem:

- **Remoção de poeira, fuligem, manchas e resíduos aderidos** aos vidros e esquadrias;
- **Aplicação de produtos de limpeza específicos para vidros**, não abrasivos, que assegurem brilho e transparência sem risco de corrosão ou arranhões;
- **Utilização de equipamentos adequados**, como rodos profissionais, lavadoras de pressão, andaimes, plataformas ou extensor telescópico, conforme a altura e o local da janela;
- **Limpeza detalhada dos caixilhos, esquadrias, persianas e batentes**, eliminando acúmulo de sujeira em cantos e frestas;
- **Enxágue e acabamento final**, com remoção de qualquer resíduo de produto, evitando manchas ou marcas de secagem;
- **Adoção de técnicas de segurança no trabalho em altura**, conforme as normas regulamentadoras (NR-18 e NR-35), quando o serviço exigir.

Limpeza dos lustres

O serviço consiste na execução de limpeza detalhada e criteriosa dos lustres instalados nas dependências da Câmara Municipal, visando manter a boa apresentação estética, a iluminação adequada e a conservação das peças.

Objetivo: Assegurar a conservação, eficiência luminosa e estética dos lustres, proporcionando:

- Melhoria na iluminação dos ambientes;
- Preservação do patrimônio público;
- Maior durabilidade das peças;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

- Ambiente institucional limpo, agradável e adequado à boa apresentação da Câmara Municipal.

Limpeza será realizada 2(duas) vezes ao ano.

Quantidade de Lustres: 12 unidades.

Atividades previstas

- Desligamento da rede elétrica do circuito de iluminação antes do início do serviço, em conformidade com as normas de segurança NR-10;
- Remoção de poeira, fuligem e teias de aranha acumuladas na estrutura, braços, suportes e cúpulas do lustre;
- Limpeza das peças de vidro, cristal ou acrílico, utilizando produtos neutros e não abrasivos, que não comprometam a transparência nem causem riscos de manchas ou corrosão;
- Polimento das partes metálicas (latão, alumínio, aço, cromado ou dourado), com produtos adequados para remoção de oxidação e restauração do brilho;
- Inspeção das lâmpadas e soquetes, com substituição de lâmpadas queimadas ou danificadas, quando fornecidas pela contratada;
- Montagem e fixação correta do lustre após a conclusão da limpeza, assegurando estabilidade e integridade da peça;
- Utilização de andaimes, escadas ou plataformas adequadas, respeitando as normas de segurança para trabalho em altura (NR-35).

Local e horário da prestação dos serviços

5.6. Os serviços serão prestados de acordo com a demanda do órgão.

5.6.1. Os serviços serão executados conforme a demanda da Câmara Municipal, observando-se as seguintes condições:

- **Local de execução:** sede da Câmara Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 255, Bairro Jardim Santa Mônica, Paranaíba/MS;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

- **Horário de execução:** Fora do horário de funcionamento da Câmara Apartir das 13 **hs**, de segunda a sexta-feira, podendo ser ajustado, em casos excepcionais, mediante solicitação e autorização da fiscalização do contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Áreas e ambientes abrangidos

- Ambientes internos: plenário, gabinetes parlamentares, setores administrativos, sanitários, copa, arquivos e demais dependências internas;
- Ambientes externos: calçadas, pátios, áreas de circulação, jardins e fachadas.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3. não produzir os resultados acordados;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

7.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.8. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.18. Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.20. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.21. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Liquidação

7.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.27. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.28. o prazo de validade;

7.29. a data da emissão;

7.30. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.31. o período respectivo de execução do contrato;

7.32. o valor a pagar; e

7.33. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.34. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.35. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.36. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.37. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

7.38. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.39. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.40. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.41. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA e correção monetária.

Forma de pagamento

7.42. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.43. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.44. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.45. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.46. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

8.18. A licitante deverá apresentar **Declaração Unificada**, constante do **Anexo IV** do Aviso de Dispensa, na qual declara expressamente:

a) o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;

b) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

c) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

h) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, bem como com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

- i) que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- j) declaração de habilitação, de que atende aos requisitos de habilitação, de acordo com o inciso I, artigo 63, da Lei nº 14.133/2021;
- k) declaração de estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ciente de que eventual revelação de infringência acarretará imediata inabilitação ou desclassificação;
- l) declaração de que conhece e aceita o teor completo do processo licitatório, bem como recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações;
- m) declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não há fatos impeditivos quanto à participação em licitações ou contratos com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- n) declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Qualificação Técnica

8.19. Atestado de capacidade técnica, emitidos por entidade públicas ou privadas, comprovando que a empresa executou com êxito serviços semelhantes ao objeto da contratação;

8.20. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

8.22. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.24. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25. Comprovação que a empresa possui **Licença Sanitária** expedida pelo órgão de vigilância sanitária local, autorizando o exercício da atividade de higienização.

8.26. Comprovação de que os produtos químicos utilizados possuem registro válido na **ANVISA/IBAMA**;

8.27. Relação da equipe que atuará na execução dos serviços, com comprovação de treinamento específico em:

- a. Uso de EPIs;
- b. Manuseio seguro de produtos químicos;
- c. Trabalhos em altura (quando aplicável, NR-35).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 64.983,34 (noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO: 01.031.0001-2097-0000 – Manutenção da Gestão Legislativa.

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Paranaíba- MS, XXX de XXXX de 2026.

Elaborado por:

Paluzzi Bichofe Dias
Assessor Especial de Governança e
Estratégica em Contratações
Matricula nº262-3

Maíza Maciel D. Rodrigues
Agente Legislativo
Matricula: 64-1

AUTORIZO: _____

Wanice Luciana de Oliveira
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

OBJETO: Contratação empresa especializada para execução de serviços de **limpeza pesada, conservação e higienização**, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários, contemplando: impermeabilização de pisos em granilite, limpeza e conservação da calçada de pedra Miracema, higienização da caixa d'água; limpeza pesada de janelas e vidros internos e externos visando atender às demandas da Câmara Municipal de Paranaíba/MS.

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o documento que apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, finalidades, metas, instrumento de medição, forma de acompanhamento, periodicidade e mecanismo de cálculo, adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços em níveis elevados de qualidade.

3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

3.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato XXX/2025 firmado a partir do Processo nº 004/2026 Dispensa de Licitação 004/2026 e de seus demais anexos.

3.3. Na utilização do referido Instrumento de Medição serão observadas as cláusulas e disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco e Termo de Referência – anexos ao edital.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento corresponderá aplicação individualizada do IMR.

3.5. O valor devido a título de pagamento à contratada será mensurado a partir da aplicação das condições do presente IMR.

4. SANÇÕES

4.1. A aplicação de índices de desconto do IMR caracteriza-se como instrumento de gestão contratual, não configurando sanção. A Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

5. INDICADORES



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

5.1. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, finalidades, metas, instrumento de medição, forma de acompanhamento, periodicidade e mecanismo de cálculo.

| INDICADOR 1: PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO | |
|---|--|
| Finalidade | Cumprimento dos prazos estabelecidos no termo de referência e contrato. |
| Meta a cumprir | Prestação de serviços de acordo com as necessidades para atendimento da demanda. |
| Instrumento de medição | Conferência local |
| Forma de acompanhamento | Acompanhamento presencial pelo fiscal de contrato |
| Periodicidade | Parcelada (informar conforme prazo de entrega do TR) |
| Mecanismo de cálculo | 1% de desconto para cada 1 dia de atraso que impactou no resultado. 0,5% de desconto para cada 1 dia de atraso que não impactou no resultado. |

| INDICADOR 2: ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO | |
|--|---|
| Finalidade | Verificação da qualidade da prestação dos serviços. |
| Meta a cumprir | Prestação de serviços de acordo com as especificações do termo de referência. |
| Instrumento de medição | Conferência local |
| Forma de acompanhamento | Acompanhamento presencial pelo fiscal de contrato |
| Periodicidade | Parcelada (informar conforme prazo de entrega do TR) |
| Mecanismo de cálculo | 5% de desconto para situação que não impactou no resultado. 10% de desconto para situação que causou médio impacto ao resultado. |



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

| | |
|--|--|
| | 30% de desconto para situação que causou grave impacto ao resultado. |
|--|--|

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O Fiscal do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

| | |
|-------------------------|-----|
| INDICADOR 1: XXX | |
| Data da ocorrência: | XXX |
| Descrição: | XXX |
| Descontos: | XXX |
| | |
| INDICADOR 2: XXX | |
| Data da ocorrência: | XXX |
| Descrição: | XXX |
| Descontos: | XXX |
| | |
| Total dos descontos: | XXX |

Paranaíba- MS, xx de xxxxde 2026.

O presente termo de referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Equipe de Planejamento

Paluzzi Bichofe Dias
Assessor Especial de Governança e
Estratégia em Contratações
Matricula: 262-3

Maiza Maciel D. Rodrigues
Agente Legislativo
Matricula: 64-1



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SIMPLIFICADO

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Setor Requisitante: SETOR ADMINISTRATIVO

1. Objeto

Análise da viabilidade técnica e econômica para a melhor solução para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pesada, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários, que visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba/MS. contemplando:

- Impermeabilização de pisos em granilite;
- Limpeza e conservação da calçada de pedra Miracema;
- Higienização da caixa d'água;
- Limpeza pesada de janelas, portas e vidros internos e externos;
- Limpeza de lustres.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A Câmara Municipal de Paranaíba/MS reconhece que a necessidade de contratação decorre do dever da Administração Pública de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança em suas dependências, garantindo ambientes preservados, funcionais e seguros tanto para servidores e parlamentares quanto para a população que frequenta a instituição.

Os serviços de impermeabilização de pisos em granilite, limpeza de calçada em pedra Miracema, higienização da caixa d'água, bem como a limpeza pesada de janelas e vidros internos e externos, exigem técnicas especializadas, mão de obra qualificada e a utilização de materiais e equipamentos específicos, não sendo viável sua execução de forma eficiente com os recursos próprios disponíveis na Câmara Municipal.

A contratação desses serviços contribui significativamente para a conservação do patrimônio público, promovendo a ampliação da vida útil das instalações, a



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

prevenção de danos estruturais e a redução de custos futuros com manutenção corretiva. Ademais, a realização periódica de serviços de limpeza e higienização constitui medida preventiva essencial para a proteção da saúde dos usuários, mitigando riscos sanitários e atendendo às normas de segurança e saúde pública vigentes.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para o adequado funcionamento da Casa Legislativa, promovendo a eficiência administrativa, a economicidade e o atendimento ao interesse público.

3. Quantidade e valor da contratação

| Item | Especificação | Unid. Med. | Quant |
|------|--|----------------|-----------|
| 1 | <p>Impermeabilização de pisos em granilite.</p> <p>Área Total: 794 m²</p> <p>Aplicação será realizada 2 (duas) x ao ano.</p> <p><u>As atividades compreendem:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Limpeza prévia do piso: com remoção de poeira, resíduos, ceras antigas, manchas, gorduras e sujeiras impregnadas;- Correção de pequenas fissuras ou falhas superficiais: quando identificadas, de modo a garantir melhor aderência do produto impermeabilizante;- Aplicação de impermeabilizante específico para granilite: utilização de produto de alta performance, que forme película protetora contra a penetração de água, óleos, gorduras e sujeiras;- Execução do processo em camadas uniformes: utilizando rolo, trincha ou pulverizador apropriado, de acordo com a orientação técnica do fabricante do produto;- Polimento final do piso: após a cura do impermeabilizante, para realce do brilho e homogeneidade da superfície;- Orientação quanto ao tempo de secagem/cura do piso antes da liberação para | SERVIÇO | 02 |



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

| | | | |
|---|--|----------------|-----------|
| | uso normal, conforme especificação técnica do produto aplicado. | | |
| 2 | <p>Limpeza e conservação da calçada de pedra Miracema.</p> <p>Área Total: 43 m² Aplicação será realizada 2 (duas) x ao ano.</p> <p><u>As atividades compreendem:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Varrição e remoção de resíduos sólidos: (folhas, papéis, poeira, areia, entre outros detritos acumulados na superfície);- Lavagem com jato de água pressurizada: (máquina de alta pressão), assegurando a remoção de sujeiras incrustadas entre as juntas da pedra;- Aplicação de detergente neutro ou produto específico: para higienização de superfícies minerais, sem causar desgaste ou alteração da cor natural da pedra;- Escovação manual ou mecânica: nas áreas com sujeira impregnada, manchas ou acúmulo de limo;- Remoção de limo, musgos ou fungos: que possam comprometer a aderência do piso e gerar riscos de escorregamento;- Conservação preventiva: com reaplicação periódica de impermeabilizante adequado à pedra Miracema, visando aumentar a resistência contra umidade, manchas e desgaste natural;- Inspecção da integridade do revestimento: com comunicação imediata à fiscalização contratual sobre eventuais peças soltas, rachadas ou danificadas. | SERVIÇO | 02 |
| 3 | Higienização da caixa d'água. | SERVIÇO | 02 |



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

| | | | |
|---|---|----------------|-----------|
| | <p>Aplicação será realizada 2 (duas) x ao ano. Quantidade de litros: 1000 Unidade: 1 caixa d'água.</p> <p><u>As atividades incluem:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Esvaziamento total do reservatório, com descarte da água residual de forma ambientalmente adequada;- Escovação manual das paredes, fundo e tampa da caixa, utilizando escovas de cerdas macias ou lavadora de pressão, de modo a não danificar o revestimento interno;- Remoção de resíduos sólidos, lodo e incrustações, garantindo a completa limpeza das superfícies internas;- Aplicação de solução desinfetante à base de hipoclorito de sódio, em concentração recomendada pelas normas da ANVISA e do Ministério da Saúde, para garantir a eliminação de microrganismos patogênicos;- Enxágue adequado para remoção do excesso de desinfetante, preservando a potabilidade da água;- Vedação correta da caixa d'água, verificando o estado da tampa e das conexões, a fim de evitar contaminações posteriores;- Identificação do reservatório limpo, com fixação de etiqueta/adeseivo contendo data da higienização, empresa responsável e prazo recomendado para a próxima limpeza. | | |
| 4 | <p>Limpeza pesada de janelas, porta e vidros internos e externos.</p> <p><u>As atividades compreendem:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Remoção de poeira, fuligem, manchas e resíduos aderidos aos vidros e esquadrias; | SERVIÇO | 02 |



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

| | | |
|--|--|--|
| <p>- Aplicação de produtos de limpeza específicos para vidros, não abrasivos, que assegurem brilho e transparência sem risco de corrosão ou arranhões;</p> <p>- Utilização de equipamentos adequados, como rodos profissionais, lavadoras de pressão, andaimes, plataformas ou extensor telescópico, conforme a altura e o local da janela;</p> <p>- Limpeza detalhada dos caixilhos, esquadrias, persianas e batentes, eliminando acúmulo de sujeira em cantos e frestas;</p> <p>- Enxágue e acabamento final, com remoção de qualquer resíduo de produto, evitando manchas ou marcas de secagem;</p> <p>- Adoção de técnicas de segurança no trabalho em altura, conforme as normas regulamentadoras (NR-18 e NR-35), quando o serviço exigir.</p> <p><u>LISTAGEM:</u></p> <p>➤ 2 Un-Janela sala da presidência piso inferior – 0,96 x 2,43 cm;</p> <p>1 Un- Janela sala da licitação piso</p> <p>➤ 2 Un-Janela do banheiro piso inferior – 0,60 x 0,80 cm;</p> <p>➤ 6 Un-Janela do plenário piso inferior – 1,98 x 1,70 cm;</p> <p>➤ 1 Un-Janela secretária – 2,57 x 1,00 cm;</p> <p>➤ 4 Un-Janela dos gabinetes piso inferior – 2,66 x 0,95 cm;</p> <p>➤ 2 Un-Janela dos gabinetes piso inferior – 1,65 x 1,96 cm;</p> <p>➤ 1 Un-Janela saída do plenário piso inferior – 1,03 x 0,51 cm;</p> <p>➤ 2- Un- Janela da cozinha piso inferior- 0,73 x 0,63 cm;</p> | | |
|--|--|--|



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ nº 03.629.284/0001-78

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">➤ Un- Janela do deposito piso inferior- 0,56 x 0,36 cm;➤ Un- Janela do almoxarifado piso inferior- 0,76 x 0,56 cm;➤ 2 Un- Janela sala áudio visual piso superior- 1,06 x 2,37 cm;➤ 8 Un- Janela dos gabinetes piso superior- 2,61 x 1,95 cm;➤ 4 Un- Janela corredor dos gabinetes piso superior- 2,61 x 1,95 cm;➤ 2 Un- Janela gabinete piso superior- 0,96 x 2,61 cm;➤ 2 Un- Janela gabinete piso superior- 0,70 x 0,75 cm;➤ 2 Un- Janela banheiro piso superior- 0,70 x 0,75 cm;➤ 1 Un- Porta de vidro sala da presidência piso inferior- 2,12 x 1,80 cm;➤ 1 Un- Porta de vidro sala da secretária piso inferior- 2,10 x 0,83 cm;➤ 1 Un- Porta de vidro sala recursos humanos piso inferior- 2,12 x 1,80 cm;➤ 1 Un- Porta de vidro recepção da presidência piso inferior- 1,11 x 2,06 cm;➤ 1 Un- Porta de vidro plenário piso inferior- 2,12 x 1,80 cm;➤ 1 Un- Parede de vidro da entrada do plenário piso inferior- 5,92 x 1,81 cm;➤ 1 Un- Vidro do corrimão externo piso inferior- 0,92 x 3,01 cm;➤ 1 Un- Vidro em volta do plenário piso inferior- 1,90 x 12,98 cm; | | |
|--|---|--|--|



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

| | | | |
|---|---|----------------|----|
| | ➤ 1 Un- Vidro sala áudio visual piso superior- 0,60 x 2,45 cm. | | |
| 5 | <p>Limpeza dos lustres Quantidade: 12</p> <p><u>Atividades previstas</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Desligamento da rede elétrica do circuito de iluminação antes do início do serviço, em conformidade com as normas de segurança NR-10;- Remoção de poeira, fuligem e teias de aranha acumuladas na estrutura, braços, suportes e cúpulas do lustre;- Limpeza das peças de vidro, cristal ou acrílico, utilizando produtos neutros e não abrasivos, que não comprometam a transparência nem causem riscos de manchas ou corrosão;- Polimento das partes metálicas (latão, alumínio, aço, cromado ou dourado), com produtos adequados para remoção de oxidação e restauração do brilho;- Inspeção das lâmpadas e soquetes, com substituição de lâmpadas queimadas ou danificadas, quando fornecidas pela contratada;- Montagem e fixação correta do lustre após a conclusão da limpeza, assegurando estabilidade e integridade da peça;- Utilização de andaimes, escadas ou plataformas adequadas, respeitando as normas de segurança para trabalho em altura (NR-35). | SERVIÇO | 02 |

4. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não há possibilidade de parcelamento, tendo em vista que o sistema constitui solução tecnológica integrada e indivisível, cuja divisão comprometeria a funcionalidade e a interoperabilidade dos módulos, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

5. Justificativa para o ETP simplificado

Justifica-se a realização dos Estudos Técnicos Preliminares sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida e, por fim, em virtude do baixo valor da despesa e, por fim, em virtude do baixo



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

valor da despesa, conforme o art. 3º da Resolução nº 001/2024 da Câmara Municipal de Paranaíba/MS.

6. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Declaramos que a solução é a mais adequada ao atendimento da necessidade da contratação apresentada.

A contratação está dispensada da elaboração de gerenciamento de riscos, nos termos da Resolução nº 008, de 20 de dezembro de 2023, que assim determina para as hipóteses de dispensa de licitação.

Paranaíba-MS, xxx de xxxxx de 2026

Equipe de Planejamento

Paluzzi Bichofe Dias
Assessor Especial de Governança e
Estratégia em Contratações
Matrícula:262-3

Maíza Maciel D. Rogrigues
Agente Legislativo
Matricula:64-1

AUTORIZO: _____

Wanice Luciana de Oliveira
Presidenta da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A
PARANAÍBA E A EMPRESA
.....

O (órgão contratante), sediada no(a) /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|----------------------|--------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| 1 | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- e) O Termo de Referência;
- f) O Aviso da Licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

- g) A Proposta do contratado;
- h) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), os quais serão adimplidos na forma integral conforme a necessidade da Contratante.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na pesquisa de mercado, em ___/___/___.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2.1 Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. Multa:

11.2.5. Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

11.2.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

11.2.7. Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 010101 CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

UNIDADE: 01.001 – Câmara Municipal de Paranaíba- MS

DOTAÇÃO: 01.031.0001-2097-0000 – Manutenção da Gestão Legislativa.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

....., de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA - MS

CNPJ : 03.629.284/0001-78

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: 00002/26 Data: 16/01/2026 Abertura: 16/01/2026 Encerramento: 16/01/2026

Centros de Custo da Cotação

75 Camara Paranaiba

| Código | Descrição | Qty. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---------------|--|------|-------------|-------------------|
| 1 074.002.460 | HIGIENIZAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA. QUANTIDADE DE LITROS: 10 | 2 | 2.025,00 | 4.050,00 |
| 2 074.002.458 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISOS EM GRANILITE. ÁREA TOTAL: | 2 | 18.016,67 | 36.033,34 |
| 3 074.002.462 | LIMPEZA DOS LUSTRES | 2 | 950,00 | 1.900,00 |
| 4 074.002.459 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA CALÇADA DE PEDRA MIRACEM, | 2 | 2.675,00 | 5.350,00 |
| 5 074.002.461 | LIMPEZA PESADA DE JANELAS, PORTA E VIDROS INTERNOS E | 2 | 8.825,00 | 17.650,00 |
| TOTAL | | 10 | 32.491,67 | 64.983,34 |



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da Empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- a) O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
- b) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- c) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- e) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- f) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, bem como com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica;

- i) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- j) Declaração de Habilitação, de que atende aos requisitos de habilitação, de acordo com o inciso I, artigo 63, da Lei nº. 14.133/2021;
- k) Declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, de que está ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no processo;
- l) Declaração de que conhece e aceita o teor completo do processo licitatório, bem como recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- m) Declaração, observadas penalidades cabíveis, que não há fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratos com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- n) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

..... , de de

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome legível/Cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da Empresa)

| PROPOSTA DE PREÇOS | MODALIDADE DE DISPENSA | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 | TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL | |
|---------------------------|--|-----------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|--------------------|
| PROPONENTE: | | | | | |
| CNPJ/MF Nº: | | | | | |
| ENDEREÇO COMPLETO: | | | | | |
| TELEFONE Nº: | | FAX Nº: | | E-MAIL: | |
| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | Impermeabilização de pisos em granilite. Área Total: 794 m ² Aplicação será realizada 2 (duas) x ao ano. As atividades compreendem: - Limpeza prévia do piso: com remoção de poeira, resíduos, ceras antigas, manchas, gorduras e sujeiras impregnadas; - Correção de pequenas fissuras quando identificadas, de modo a garantir melhor aderência do produto impermeabilizante; | SERVIÇO | 02 | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

| | | | | | |
|----|--|----------------|-----------|--|--|
| | <p>- Aplicação de impermeabilizante específico para granilite: utilização de produto de alta performance, que forme película protetora contra a penetração de água, óleos, gorduras e sujeiras;</p> <p>- Execução do processo em camadas uniformes: utilizando rolo, trincha ou pulverizador apropriado, de acordo com a orientação técnica do fabricante do produto;</p> <p>- Polimento final do piso: após a cura do impermeabilizante, para realce do brilho e homogeneidade da superfície;</p> <p>- Orientação quanto ao tempo de secagem/cura do piso antes da liberação para uso normal, conforme especificação técnica do produto aplicado.</p> | | | | |
| 02 | <p>Limpeza e conservação da calçada de pedra Miracema.</p> <p>Área Total: 43 m²</p> <p>Aplicação será realizada 2 (duas) x ao ano.</p> <p><u>As atividades compreendem:</u></p> <p>- Varrição e remoção de resíduos sólidos: (folhas, papéis, poeira, areia, entre outros detritos acumulados na superfície);</p> | SERVIÇO | 02 | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

| | | | | | |
|----|--|----------------|-----------|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">- Lavagem com jato de água pressurizada: (máquina de alta pressão), assegurando a remoção de sujeiras incrustadas entre as juntas da pedra; - Aplicação de detergente neutro ou produto específico: para higienização de superfícies minerais, sem causar desgaste ou alteração da cor natural da pedra; - Escovação manual ou mecânica: nas áreas com sujeira impregnada, manchas ou acúmulo de limo; - Remoção de limo, musgos ou fungos: que possam comprometer a aderência do piso e gerar riscos de escorregamento; - Conservação preventiva: com reaplicação periódica de impermeabilizante adequado à pedra Miracema, visando aumentar a resistência contra umidade, manchas e desgaste natural; | | | | |
| 03 | Higienização da caixa d'água. Quantidade de litros: 1000 litros. Unidade: 1 Aplicação será realizada 2 (duas) x ao ano. <u>As atividades incluem:</u> | SERVIÇO | 02 | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>- Esvaziamento total do reservatório, com descarte da água residual de forma ambientalmente adequada;</p> <p>- Escovação manual das paredes, fundo e tampa da caixa, utilizando escovas de cerdas macias ou lavadora de pressão, de modo a não danificar o revestimento interno;</p> <p>- Remoção de resíduos sólidos, lodo e incrustações, garantindo a completa limpeza das superfícies internas;</p> <p>- Aplicação de solução desinfetante à base de hipoclorito de sódio, em concentração recomendada pelas normas da ANVISA e do Ministério da Saúde, para garantir a eliminação de microrganismos patogênicos;</p> <p>- Enxágue adequado para remoção do excesso de desinfetante, preservando a potabilidade da água;</p> <p>- Vedação correta da caixa d'água, verificando o estado da tampa e das conexões, a fim de evitar contaminações posteriores;</p> <p>- Identificação do reservatório limpo, com fixação de etiqueta/adesivo contendo data da higienização, empresa responsável e prazo recomendado para a próxima limpeza.</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

| | | | | | |
|----|---|----------------|-----------|--|--|
| 04 | <p>Limpeza pesada de janelas, porta e vidros internos e externos.</p> <p><u>As atividades compreendem:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Remoção de poeira, fuligem, manchas e resíduos aderidos aos vidros e esquadrias;- Aplicação de produtos de limpeza específicos para vidros, não abrasivos, que assegurem brilho e transparência sem risco de corrosão ou arranhões;- Utilização de equipamentos adequados, como rodos profissionais, lavadoras de pressão, andaimes, plataformas ou extensor telescópico, conforme a altura e o local da janela;- Limpeza detalhada dos caixilhos, esquadrias, persianas e batentes, eliminando acúmulo de sujeira em cantos e frestas;- Enxágue e acabamento final, com remoção de qualquer resíduo de produto, evitando marcas de secagem; <p>Adoção de técnicas de segurança no trabalho em altura, conforme as normas regulamentadoras (NR-18 e NR-35), quando o serviço exigir.</p> <p><u>LISTAGEM:</u></p> | SERVIÇO | 02 | | |
|----|---|----------------|-----------|--|--|



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">➤ 2 Un-Janela sala da presidência piso inferior – 0,96 x 2,43 cm;➤ 1 Un- Janela sala da licitação piso inferior – 0,99 x 2,00 cm;➤ 2 Un-Janela do banheiro piso inferior – 0,60 x 0,80 cm;➤ 6 Un-Janela do plenário piso inferior – 1,98 x 1,70 cm;➤ 1 Un-Janela secretária – 2,57 x 1,00 cm;➤ 4 Un-Janela dos gabinetes piso inferior – 2,66 x 0,95 cm;➤ 2 Un-Janela dos gabinetes piso inferior – 1,65 x 1,96 cm;➤ 1 Un-Janela saída do plenário piso inferior – 1,03 x 0,51 cm;➤ 2- Un- Janela da cozinha piso inferior- 0,73 x 0,63 cm;➤ 1 Un- Janela do deposito piso inferior- 0,56 x 0,36 cm;➤ 1- Un- Janela do almoxarifado piso inferior- 0,76 x 0,56 cm;➤ 2 Un- Janela sala áudio visual piso superior- 1,06 x 2,37 cm;➤ 8 Un- Janela dos gabinetes piso superior- 2,61 x 1,95 cm;➤ 4 Un- Janela corredor dos gabinetes piso superior- 2,61 x 1,95 cm;➤ 2 Un- Janela gabinete piso superior- 0,96 x 2,61 cm; | | | | |
|--|--|--|--|--|



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">➤ 2 Un- Janela gabinete piso superior- 0,70 x 0,75 cm;➤ 2 Un- Janela banheiro piso superior- 0,70 x 0,75 cm;➤ 1 Un- Porta de vidro sala da presidência piso inferior- 2,12 x 1,80 cm;➤ 1 Un- Porta de vidro sala da secretária piso inferior- 2,10 x 0,83 cm;➤ 1 Un- Porta de vidro sala recursos humanos piso inferior- 2,12 x 1,80 cm;➤ 1 Un- Porta de vidro recepção da presidência piso inferior- 1,11 x 2,06 cm;➤ 1 Un- Porta de vidro plenário piso inferior- 2,12 x 1,80 cm;➤ 1 Un- Parede de vidro da entrada do plenário piso inferior- 5,92 x 1,81 cm;➤ 1 Un- Vidro do corrimão externo piso inferior- 0,92 x 3,01 cm;➤ 1 Un- Vidro em volta do plenário piso inferior- 1,90 x 12,98 cm;➤ 1 Un- Vidro sala áudio visual piso superior- 0,60 x 2,45 cm. | | | | |
|--|--|--|--|--|

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de fevereiro/2026, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**, mantendo-se os preços fixos e irredutíveis.

2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital de



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Concorrência, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a Dispensa de Licitação.

3. **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

NOME:

QUALIFICAÇÃO:

DADOS PESSOAIS:

NÚMERO DOS DOCUMENTOS PESSOAIS: RG NºCPF Nº.

ENDEREÇO COMPLETO:

Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ n° 03.629.284/0001-78

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa, CNPJ n.º....., com sede na Rua Cidade de - MS, neste ato representada pelo Sr, portador(a) do CPF n.º, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue à pregoeira para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n° 123/06.

Paranaíba- MS, XXXX de XXXXXXXX de 2026.

Representante da Empresa

N° CPF:

CONTADOR DA EMPRESA

N° CPF:

N° DO CRC: